Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

DECRETO N° 2.584, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 543.813,00, com recursos do superávit financeiro, do excesso de arrecadação e da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 2.274 de 26 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º É aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 543.813,00 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e treze reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.
01 – Educação Infantil – MDE.
12.365.0111.2037 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil – Creche.
3.3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas c/ Locomoção (583) (0020).....R$ 15.000,00
12.365.0111.2038 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil – Pré-Escola.
3.3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas c/ Locomoção (5002) (0020).....R$ 28.000,00
02 – Ensino Fundamental - MDE.
12.361.0111.2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental.
3.3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas c/ Locomoção (594) (0020).....R$ 168.000,00
06 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Infantil.
12.306.0112.2039 – Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil - Creche.
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5057) (0001).....R$ 20.000,00
12.306.0112.2040 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil – Pré-Escola.
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5553) (0001).....R$ 30.000,00
07 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Fundamental.
12.306.0112.2027 - Manutenção Alimentação Escolar Ensino Fundamental.
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (589) (0001).....R$ 50.000,00
08 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Médio e Superior.
12.362.0111.2030 – Transporte Escolar Ensino Médio.
3.3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas c/ Locomoção (5043) (0001).....R$ 38.000,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.
10.301.0127.1023 – Aquisição de Veículo para UBS.
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (778) (4002).....R$ 44.813,00
10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica.
3.3.3.93.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (736) (0040).....R$ 100.000,00
10.303.0129.2083 – Manutenção da Farmácia Pública Municipal.

3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas (718) (0040)....R$ 50.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R$ 44.813,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e treze reais) provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados à Alienação – ASPS, R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais) provenientes do excesso de arrecadação de recursos livres, e os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

6 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
02 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente.
18.541.0063.2063 – Serviços de Licenciamento Ambiental.
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (647) (1109).....R$ 10.000,00
8 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.
01 – Secretaria de Obras e Viação.
26.782.0121.2068 – Manutenção das Estradas.
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (826) (0001).....R$ 20.000,00
26.782.0121.2069 – Canalização de Ruas.
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (829) (0001).....R$ 20.000,00
10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social - CRAS.
08.244.0125.2081 – Manutenção Programa Proteção Especial a Pessoa Portadora de Deficiência.
3.3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (9060) (1105).....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 26 de julho de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:
JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.